



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 405/2020

Requer a mesa seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, solicitando a construção de redutor de velocidade e sinalizações de trânsito na Rua: Sônia Budziak, Bairro Capela Velha, Araucária.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato da reivindicação dos moradores da localidade de que se faz necessária a sinalização, pois a falta desta está colocando em risco a segurança dos mesmos, sendo que já houve acidentes de trânsito fatais no local.

A sinalização adequada e demais acessórios nas vias funcionam como uma excelente ferramenta de controle do trânsito, cujo objetivo é o de oferecer segurança.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Junho de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/06/2020 as 16:10:33.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/06/2020 as 16:10:33.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=36397&c=7ZAO95>.